

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1254 DE 03 DE JULHO DE 2013 (1ª Página) - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2014, compreendendo: I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - das disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde; V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; VII - as disposições referentes a dívida pública municipal; VIII - emendas parlamentares impositivas; IX - disposições finais. Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e nº 1.054 de 06 de abril de 2011, e com base no Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003. Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são: 0101 - Câmara Municipal 0201 - Gabinete do Prefeito. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1302 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2013, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei. Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma de Crédito Especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º. Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem das anulações de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1302 - Projeto de Lei nº 1655/13 - autor: Poder Executivo.**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1302, de 22 de outubro de 2013	
Anulações	
1301 - Secretaria de Obras	
15.451.0015.1129 - Projeto Multisetorial Integrado	
44905100 - Obras e Instalações	80.000,00
Fonte- 0101(Recursos Próprios ou Ordinários)	
Total da Entidade:	80.000,00
Total de Anulações:	80.000,00
Créditos Especiais	
0501 - Secretaria da Gestão	
04.122.0407.2003 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Sec da Gestão	
33304100 - Contribuições	
Fonte- 0101(Recursos Próprios ou Ordinários)	80.000,00
Total da Entidade:	80.000,00
Total de Créditos Especiais:	80.000,00

LEI Nº 1303 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Quadra Coberta de Esporte João Arisberto Canafistula de Azevedo (PIPIU) da Escola José Inácio Gomes Parente, no distrito de Jordão. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei. Art. 1º. Fica denominada oficialmente de Quadra Coberta de Esporte João Arisberto Canafistula de Azevedo (PIPIU) da Escola José Inácio Gomes Parente, no distrito de Jordão. Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de

outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1303 - Projeto de Lei nº 1646/13 - autor: Vereador Francisco Hermenegildo Sousa Neto.**

LEI Nº 1304 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Anexo Caubi Vasconcelos à Escola de Alegre, pertencente à Escola de 1º Grau Pery Frota, no distrito de Patriarca. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei. Art. 1º. Fica denominada oficialmente de Anexo Caubi Vasconcelos à Escola de Alegre, pertencente à Escola de 1º Grau Pery Frota, no distrito de Patriarca. Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1304 - Projeto de Lei nº 1650/13 - autor: Vereador Antônio Oliveira Braga "Galdêncio".**

LEI Nº 1305 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Rua José Maria de Melo, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei. Art. 1º. Fica denominada oficialmente de Rua José Maria de Melo, a artéria conhecida por Rua Espanha, que se inicia no final da Rua José Lopes Pontes (bairro Dom Expedito) com termino após a Rua Caubi Vasconcelos (bairro Dom Expedito), em Sobral. Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1305 - Projeto de Lei nº 1651/13 - autor: Vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior.**

LEI Nº 1306 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sobral a "Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Motociclistas", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei. Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir no Calendário Oficial do Município de Sobral, a "Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Motociclistas", a ser realizada anualmente no período de 23 a 27 de Julho. § 1º. A semana ora instituída nos dias 23 a 27 de julho, é comemorativa ao Dia do Motoqueiro. E, serão convidadas as entidades representativas dos motociclistas, organizações não governamentais de segurança no trânsito e órgãos estaduais de trânsito para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas nessa semana. Os objetivos da Semana de Combate e Prevenção aos Acidentes com Motocicletas que aludem esta Lei são: I - palestra sobre direção defensiva, equipamentos de uso obrigatório, manutenção preventiva e noções básicas de primeiros socorros; II - exposição de equipamentos de segurança; III - campanha educativa para redução do número de acidentes; IV - campanha educativa voltada para a pilotagem responsável, incluindo demonstrações práticas com cones sobre equilíbrio e postura correta; V - palestra educativa contra o uso de álcool e demais substâncias entorpecentes; VI - passeio de motociclistas pela segurança; e VII - blitz educativa para realização de ações relativas à semana municipal de prevenção, como distribuição de folders ou assemelhados. § 2º. A atividade prevista no inciso I do caput abordará os seguintes temas: I - conceito de direção defensiva; II - pilotagem em condições adversas; III - como evitar acidentes; IV - cuidados na direção e manutenção de motocicletas; V - noções básicas de segurança com os demais usuários da via; VI - estado físico e mental do condutor; VII - noções básicas de primeiros socorros, inclusive, com a presença de um bombeiro socorrista, com os seguintes temas: a) sinalização do local do acidente; b) acionamento de recursos em casos de acidentes; c) verificação das condições gerais da vítima; e d) cuidados com a vítima. VIII - normas gerais de circulação e conduta no trânsito; IX - infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro; X - noções de respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito, relacionamento interpessoal e diferenças individuais; e XI - outras



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Marcelino Alves Batista Júnior
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município Interino

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luíza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária

Shelda Kelly Bruno Bedê
Secretária do Esporte

Pedro Aurélio Ferreira Aragão
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175

www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

questões relevantes e demais abordagens do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 22 de outubro de 2013. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal. **Lei 1306 - Projeto de Lei nº 1657/13 - autora: Vereadora Christianne Marie Aguiar Coelho**".

LEI Nº 1307 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - Institui "Outubro Rosa" no Município de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei. Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral "Outubro Rosa", a ser celebrado anualmente no mês de outubro. Art. 2º. No mês do "Outubro Rosa" poderão utilizar espaços públicos e privados para a execução do Projeto. Art. 3º. O "Outubro Rosa" tem por objetivo iluminar durante o mês de outubro, os monumentos, prédios, residências, pontos turísticos e afins do Município de Sobral com o propósito de chamar atenção da população, de forma visual, sobre o câncer de mama e a importância da realização do diagnóstico precoce da mamografia para mulheres a partir dos 40 anos. Art. 4º. Caberá ao Município escolher o local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade. Parágrafo Único. Para a execução do referido projeto poderão contribuir a Secretaria da Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria da iniciativa público-privada, indústrias, comércio, empresas, hospitais e clínicas, faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas particulares, associações, sindicatos e clubes de serviço. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 22 de outubro de 2013. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal. **Lei 1307 - Projeto de Lei nº 1659/13 - autora: Vereadora Christianne Marie Aguiar Coelho**".

LEI Nº 1308 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 - Dispõe sobre a colocação e a manutenção de placas destinadas à identificação de vias e logradouros públicos no Município e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à iniciativa privada, mediante procedimento licitatório, sem ônus para o erário municipal, a colocação e a manutenção de placas destinadas à identificação de vias e logradouros públicos do Município, mediante a exploração de publicidade, na forma desta Lei. Art. 2º. As placas objeto da presente Lei deverão seguir a padronização a ser determinada pelo Poder Executivo, em decreto regulamentar. Parágrafo Único. O poder Executivo terá um prazo de 30 dias a partir da publicação desta Lei para

publicação do decreto que determina a padronização das placas objeto desta Lei. Art. 3º. A publicidade veiculada nas placas indicativas de nomes de vias e logradouros públicos do Município não poderá: I - Atentar contra a moral e os bons costumes; II - Estimular o consumo de bebidas alcoólicas ou de tabagismo; III - Desrespeitar a legislação municipal, estadual ou federal de qualquer forma; IV - Conter propaganda eleitoral. Art. 4º. A concessão será feita pela municipalidade, mediante contrato, precedido de licitação, na modalidade própria. Art. 5º. No ato da licitação, as empresas deverão apresentar estudos técnicos de padronização e quantidade de elementos de identificação observada às diretrizes municipais. Art. 6º. A concessão abrangerá toda a zona urbana do Município e se estenderá pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. § 1º Os conjuntos implantados pela concessionária reverterão em favor do patrimônio público municipal ao final do prazo concedido, não cabendo qualquer possibilidade de indenização pelo Município. § 2º Finalizado o prazo de concessão, a concessionária deverá protocolar junto ao Município, o inventário dos conjuntos de placas indicativas de nomes de vias e logradouros públicos implantados, contendo croqui de localização e foto. § 3º Fica a Secretaria de Urbanismo responsável pelo recebimento e aprovação do inventário elaborado pela concessionária, e em caso de aprovação, emitir o respectivo Termo de Recebimento, ficando a cargo do Município, a manutenção e conservação do patrimônio a ele revertido, a partir da data de aprovação. § 4º Transcorrido o prazo de concessão de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, poderá ser realizado novo certame licitatório. Art. 7º. Durante a vigência da concessão, não será cobrado da empresa concessionária taxa de publicidade referente à instalação das placas e a propaganda nela contida. Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Urbanismo, fiscalizará o cumprimento dos contratos por parte das concessionárias, cabendo-lhe, ainda, indicar o local onde as placas deverão ser instaladas. Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações estabelecidas com a municipalidade, além de responsabilizar administrativamente o infrator, implicará revogação do contrato de concessão, sem que o infrator tenha direito a eventual indenização. Art. 9º. O Poder Executivo definirá em regulamento a proporcionalidade a ser observada na distribuição das vias e logradouros públicos, situados na área central e nos diversos bairros do Município, para a implantação desse melhoramento. § 1º O cronograma de implantação poderá ser gradativo de acordo com o planejamento municipal. § 2º No mínimo, para cada placa instalada na malha central, ficará obrigada a colocação de pelo menos uma placa nas mesmas dimensões, nos bairros periféricos, sem ônus para o Município. Art. 10. A empresa vencedora do procedimento licitatório fica autorizada a comercializar a publicidade das placas junto as indústrias e comércios do Município, visando à propaganda institucional. § 1º O projeto e dimensionamento do espaço previsto para uso de publicidade será regulamentado em decreto e fiscalizado pela Secretaria de Urbanismo. § 2º Para melhorar aplicação das regulamentações contidas no caput deverá ser reservado um percentual de 20% para o Município, que

utilizará o espaço para informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública. Art. 11. As obrigações da empresa contratada estarão estabelecidas em contrato, bem como as penalidades em caso de descumprimento. Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1308 - Projeto de Lei nº 1627/13 - autor: Vereador Paulo César Lopes Vasconcelos".**

LEI Nº 1309 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013 - Proíbe a pintura com a finalidade de propaganda político-eleitoral, consulta popular e Plebiscito, em muros e paredes dos imóveis localizados no Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica proibida a propaganda político-eleitoral, consulta popular, plebiscito mediante inscrições, letreiros, placas, pinturas ou de qualquer outra espécie em muros e paredes externas, mesmo que para isso haja consentimento expresso do proprietário, localizados no território do Município de Sobral. Parágrafo único. A proibição contida no caput deste Artigo não se aplica à inscrição pelos partidos políticos, na fachada de suas sedes e dependências, do nome que os designe, pela forma que melhor lhes pareça, respeitadas as leis vigentes. Art. 2º Havendo descumprimento desta Lei sujeitará os infratores sucessivamente a: I - Advertência: O infrator será notificado de forma escrita para remoção da pintura caracterizada como propaganda político-eleitoral, no prazo improrrogável de 24 (vinte quatro) horas úteis; com a exigência da reposição do muro, parede, etc. ao estado anterior. II - Multa: Persistindo a infração será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada em caso de reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Art. 3º Incorrem nas mesmas sanções do Art. 2º a pessoas física ou jurídica que solicitou a conduta vedada, o possuidor direto do imóvel, independente de autorização, verbal ou tácita, e os profissionais que tenham de qualquer maneira contribuídos para a realização do trabalho. Art. 4º A fiscalização se fará por meio da Secretaria de Urbanismo ou por outra que venha substituir sua função fiscalizadora. Art. 5º Os valores liquidados dos autos de infração serão destinados a entidades, associações de caráter de utilidade pública que atuem no campo social em Sobral. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1309 - Projeto de Lei nº 1649/13 - autor: Vereador Paulo César Lopes Vasconcelos".**

LEI Nº 1310 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013 - Dispõe sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS, constituição do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e do CONSELHO GESTOR DO FHIS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei cria o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS e institui o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E O CONSELHO GESTOR. CAPÍTULO I Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS Seção I Objetivos e Fontes Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda. Parágrafo Único. Considera-se, para fins desta Lei, população de menor renda as pessoas residentes em áreas de risco e/ou possuam renda familiar não superior a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Art. 3º O FHIS é constituído pelas seguintes receitas: I - as dotações orçamentárias próprias ou os créditos que lhe sejam destinados; II - as rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais; III - as prestações e restituições decorrentes de empréstimos, financiamentos e outros contratos, inclusive as de cobrança judiciais; IV - doações, subvenções, contribuições, transferências e resultado de convênios ou contratos; V - recursos financeiros oriundos dos governos

Federal, Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios; VI - recursos financeiros oriundos de organismos nacionais e internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio dos convênios; VII - produto de arrecadação de taxas e de multas ligadas a licenciamento de obras e infrações às normas urbanísticas em geral, administrativas e posturais e outras ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral; VIII - recursos auferidos com a contribuição mensal obrigatória decorrente da Concessão do Direito Real de Uso ou outros contratos de cessão de uso; IX - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, mas autorizadas em Lei. Seção II Do Conselho Municipal de Habitação Art. 4º O FHIS será gerido pelo CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-COMHAB. Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares. § 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo. § 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo titular da pasta responsável pela área habitacional do município. § 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade. § 4º Competirá à Secretaria Municipal responsável pela área habitacional proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências. Seção III Das Aplicações dos Recursos do FHIS Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem: I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS. § 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais. Seção IV Das Competências do Conselho Gestor do FHIS Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete: I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação; II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS; III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações; IV - deliberar sobre as contas do FHIS; V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência; VI - aprovar seu regimento interno. § 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais. § 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade. § 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes. CAPÍTULO II Disposições Gerais, Transitórias e Finais Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogadas: I - Lei 237 de 13 de outubro de 1999; II - Lei 802 de 13 de dezembro de 2007; III - Lei 1122 de 15 de dezembro de 2011. Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1310 - Projeto de Lei nº 1661/13 - autor: Poder Executivo".**

LEI Nº 1311 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Avenida Moisés Teixeira, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominada oficialmente de Avenida Moisés Teixeira, a artéria que indica, que se inicia na Avenida Vicente Hermano (bairro Eufrázio Bastos) com término próximo a Fazenda Palmeira, Taparuaba – Sobral. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1311 - Projeto de Lei nº 1662/13 - autor: Poder Executivo.**

LEI Nº 1312 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013 - Estabelece o horário de funcionamento do comércio varejista e atacadista no Município de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A atividade comercial no Município de Sobral poderá funcionar de segunda a domingo nos seguintes termos: I – estabelecimentos comerciais de ruas, de segunda a sábado das 8h (oito) horas às 21h (vinte e uma) horas; e aos domingos das 8h (oito) horas às 16h (dezesseis) horas; II – estabelecimentos comerciais situados em shopping centers, de segunda a sábado, das 10h (dez) horas às 22h (vinte e duas) horas, e aos domingos das 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) às 20h30 (vinte horas e trinta minutos); III – supermercados, frigoríficos e hipermercados de segunda a sábado das 7h (sete) horas às 23h (vinte e três) horas, e aos domingos e feriados das 7h (sete) horas às 22h (vinte e duas) horas. IV – VETADO. Parágrafo Único. VETADO. Art. 2º Excetuam-se do disposto no Art. 1º desta Lei, respeitada a legislação trabalhista, os estabelecimentos comerciais que trabalhem exclusivamente com: I – vendas de medicamentos; II – vendas de pães e biscoitos; III – flores e coroas; IV – entrepostos de combustíveis e lubrificantes; V – hotéis, restaurantes, pensões, bares, cafés, confeitarias, leiterias, sorveterias e bombonieres; VI – feiras livres e mercados; VII – comércio em portos, aeroportos, estradas, estações rodoviárias e ferroviárias; VIII – comércio em hotéis; IX – comércio em feiras e exposições. Art. 3º O Executivo Municipal fiscalizará o cumprimento da presente lei ficando autorizado a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho para este fim. Art. 4º A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades: I – advertência quando da primeira infração; e, II – multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de abertura, em caso de reincidência. Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais do município são obrigatórios a expor a presente Lei em lugar visível ao público. Art. 6º VETADO. Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1312 - Projeto de Lei nº 1649/13 - autor: Vereador Francisco Hermenegildo Sousa Neto".**

LEI Nº 1313 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre criação de vagas do cargo de provimento efetivo que indica, da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam criadas 167 (cento e sessenta e sete) vagas do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, acrescidas às já existentes que integram a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sobral. Art. 2º Os provimentos para preenchimento das vagas ora criadas deverão ser precedidos de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, de acordo com o edital e o disposto na Lei Municipal Nº 1126, 15 de dezembro de 2011, em Lei Federal específica e na Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 3º As despesas decorrentes dos provimentos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1313 - Projeto de Lei nº 1664/13 - autor: Poder Executivo.**

LEI Nº 1315 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Avenida Vicente Hermano, a artéria que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Avenida Vicente Hermano, a artéria que se inicia no final da Rua Maria Pinto, (bairro centro) com término na Avenida Nossa Senhora do Carmo (bairro Eufrázio Bastos), em Taparuaba - Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1315 - Projeto de Lei nº 1665/13 - autor: Vereador José Sílvia Cunha.**

eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Avenida Vicente Hermano, a artéria que se inicia no final da Rua Maria Pinto, (bairro centro) com término na Avenida Nossa Senhora do Carmo (bairro Eufrázio Bastos), em Taparuaba - Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1315 - Projeto de Lei nº 1665/13 - autor: Vereador José Sílvia Cunha.**

LEI Nº 1316 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Rua João Paulino, a artéria que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua João Paulino, a artéria conhecida por Travessa da Maternidade, que se inicia na Avenida Moisés Teixeira (bairro Eufrázio Bastos) com término no poste de alta tensão da Coelce (bairro Eufrázio Bastos), em Taparuaba -Sobral- CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. **Lei 1316 - Projeto de Lei nº 1666/13 - autor: Vereador José Sílvia Cunha.**

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2013010213. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO. CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA. OBJETO: a cooperação técnica concernente à cessão dos servidores do Município de Sobral, para exercer cargo na Câmara Municipal de Sobral: – Luís Cláudio Coutinho Rodrigues – Secretaria da Gestão. – Francisco Ítalo Aguiar Costa – Secretaria da Gestão. DATA: 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 748/2013-SG - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "I" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, Prefeito Municipal de Sobral, 02(duas) ajudas de custo no valor de 1.000,00 (Hum mil reais)cada, para custeio e permanência em Brasília/DF, para participar de reuniões junto ao IPHAN e Ministérios da Saúde, nos dias 19 e 20 de novembro de 2013. Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2013. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 12.647/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Com fundamento no que preceitua o Art. 10 §1º e Art. 11, incisos I,II e III da Lei Municipal nº 190 de 15 de outubro de 1998 c/c o Art. 53, § 5º e Art. 71 da Lei Municipal 038 de 15 de dezembro de 1992 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20, e ainda os Art. 39, § 3º, inciso I do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, conceder pensão a contar do dia 07 de março de 2012, em favor do Sr. RAIMUNDO OLÍMPIO DUARTE, viúvo da ex-servidora MARIA FERREIRA DUARTE, enquanto não convolar novas núpcias, com proventos mensais de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais). O valor do benefício refere-se ao salário bruto recebido pela ex-servidora. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANA VALDELIA PINTO DE VASCONCELOS FARIAS - Coordenadora do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS.

PORTARIA Nº 738/2013-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Designar a Servidora GIZELLA MELO GOMES, Secretária de Urbanismo, a fim de participar de reunião com o arquiteto Ricardo Rodrigues, no dia 11 de novembro de 2013, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir a referida servidora ½

(meia) diária, totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 11 de novembro de 2013. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 741/2013-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Designar ao Servidor PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO, Secretário da Segurança e Cidadania, a fim de participar do I Seminário de Gestão e Direito de Trânsito, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2013, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir ao referido servidor 02 (duas) diárias e ½ (meia), totalizando no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 14 de novembro de 2013. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 732/2013-SEGES - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "V" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: 1º - Designar a Servidora EDNA LUCIA DE CARVALHO LIMA, Coordenador, lotada na Secretaria da Educação, com objetivo da 1ª capacitação de elaboração dos planos Municipais, Alinhados ao PNE, nos dias 10 e 11 de outubro de 2013, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir a referida servidora 01 (uma) diária e ½ (meia), totalizando o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Educação, em 10 de outubro de 2013. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL Nº 001/2013 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - INSCRIÇÕES DEFERIDAS. A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, nos uso de suas atribuições, vem com base no edital supra mencionado e posterior alteração, divulgar os candidatos que tiveram as inscrições deferidas, conforme relação abaixo. Francisco Ivan Rodrigues Mendes Junior - Presidente da Comissão.

1	ANTONIA JEOVANICE RODRIGUES MOURÃO
2	ACACIANE FROTA RAMOS LIMA
3	ADÉLIA OLIVEIRA ALVES
4	ADELLE DORTA MONTEIRO DO NASCIMENTO
5	ADRIANA MARIA ARAÚJO
6	ADRIANA OLIVEIRA ARAÚJO
7	ADRIANO FERREIRA MARTINS
8	AJAX SOUZA CARDOZO
9	ALAIDE FREIRE MESQUITA
10	ALDIÂNIA CARLOS BALBINO
11	ALEXANDRE CARVALHO ARRUDA BARRETO
12	ALEXSANDRA DE SOUSA MARTINS
13	ALICE PARENTE CARVALHO
14	ALICEQUEL FERREIRA GOMES DE PAIVA
15	ALINE BRAGA E SILVA
16	ALINE KARLA DE SOUSA FIGUEIREDO
17	ALINE OLIVEIRA ALVES
18	ALINE RAQUEL MORAIS DA ROCHA
19	ALINE TELES DE ANDRADE
20	ALLANA KAREN SANTOS SERRA
21	ALLTEMY CARNEIRO MOURA
22	ALOÍSIO GAZAL ROCHA
23	AMANDA SOARES ARAGÃO
24	ANA ADAURILANE ROCHA
25	ANA ANDRÉA CARNEIRO DE SOUSA
26	ANA CAROLINA DE SOUSA ALBUQUERQUE
27	ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA
28	ANA CAROLINA MONT'ALVERNE SILVA
29	ANA CAROLINA MONT'ALVERNE VIANA
30	ANA CAROLINA SILVESTRE COELHO DE CARVALHO
31	ANA CLÁUDIA COELHO PONTE
32	ANA EDUARDA MELO QUEIROZ
33	ANA FLÁVIA CALIXTO DA COSTA
34	ANA KARINE ARCANJO
35	ANA KAROLINE ANGELO BARROS
36	ANA LARISSA BEZERRA COSTA
37	ANA LIGIA ASSUNÇÃO LIVALTER
38	ANA LORENA MADEIRA DE LIMA
39	ANA LÚCIA MENDES DOS SANTOS
40	ANA LUÍSA LIMA SOLON

41	ANA MARIA ARAÚJO SALOMÃO
42	ANA MARIA DE ARAUJO
43	ANA MARIA FERREIRA SAMPAIO
44	ANA SUELLEN GOMES DE MESQUITA
45	ANASTACIA LIMA DE PINHO
46	ANDRÉ LUIS FAÇANHA DA SILVA
47	ANDREA PEREIRA TOMAS RIBEIRO
48	ANDRESA MARA SEVERIANO GOMES
49	ANDREZA FREIRE OSÓRIO
50	ÂNGELA CARMEN COSTA
51	ANTONIA ELAINE FRUTUOSO
52	ANTONIA MARA KELVIA PINHEIRO
53	ANTONIA MARCIONILIA DE SOUSA
54	ANTÔNIA WERBENIA ARAÇÃO SILVA
55	ANTÔNIO ALVES DE SOUSA FILHO
56	ANTONIO CARLOS DE MELO MESQUIT FILHO
57	ANTONIO CARLOS MOREIRA CAVALCANTE FILHO
58	ANTÔNIO MARCELO BARBOSA JÚNIOR
59	ARISTIDES PARENTE DA PONTE FILHO
60	ARRY ROCHA DE OLIVEIRA JÚNIOR
61	ÁUREA MORGANA DA SILVEIRA VASCONCELOS
62	AURILÚCIA MENDES CUNHA GOUVEIA
63	BEATRIZ MELO ANDRADE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
64	BENEDITO VIANA RODRIGUES
65	BERNADETE DE ALBUQUERQUE MESQUITA
66	BRUNA LINHARES PRADO
67	BRUNO TEIXEIRA MOTA
68	CAMILLE MOURÃO MONTINEGRO
69	CARLA FERREIRA LIMA LINHARES
70	CAROLINA CAVALCANTE TAVARES PEREIRA
71	CAROLINA SILVEIRA LEITÃO
72	CÁSSIA KISS ARAÚJO DE OLIVEIRA
73	CIBELLE TIPHANE DE SOUSA COSTA
74	CÍCERO SILVERIO DE PAIVA NETO
75	CILENE MARIA FREITAS
76	CINTHIA MESQUITA DA SILVA
77	CINTHIA SCHMIDT DE OLIVEIRA
78	CIRA MARIA MAGALHÃES FREIRE CARNEIRO
79	CLARISSA DE MARIA TOMÁS FARIAS
80	CLAUDEMIRA MARIA BARBOSA BASTOS
81	CLAUDIANA MARIA SOLON AGUIAR
82	CLEIA CAVALCANTE PEREIRA
83	CLEIDIANE DE JESUS GOMES ANGELIM
84	CLEILSON BARROS PEREIRA
85	CLERIANE MARIA AGUIAR COUTINHO
86	CONCEIÇÃO DE MARIA CÂNDIDO SOUSA
87	CRISLENY AGUIAR NOBRE
88	CRISTIANA MOURA DA PONTE
89	CRISTIANO ARAÚJO COSTA
90	CYNTHIA VAZ FONTENELE MORAES
91	DANIEL RODRIGUES FERNANDES
92	DANIELE MOREIRA ALVES
93	DANIELLE GONÇALVES FERNANDES VIEIRA BARBIERI
94	DANIELLY DO NASCIMENTO PAIVA
95	DANILO DE CARVALHO REGO
96	DANYELLE XAVIER MELO
97	DAYSE LIMA SOARES
98	DEBORA BRAGA CHAVES GADELHA
99	DEBORAH ROBERTA MAGALHÃES DE ARAUJO DE BIASE
100	DELIN LOPES MORAES
101	DENISE MARIA PONTES ARAÚJO
102	DIÉGO AFONSO CARDOSO MACÉDO DE SOUSA
103	DIMITRI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
104	DIRCEU MACIEL TORRES
105	DOUGLAS PRADO ARAÚJO
106	EDINE DIAS PIMENTEL GOMES
107	EDWIGES SIDONIO DE MELO
108	EFIGÊNIA ALVES MEDEIROS AMARAL
109	ELAINE CRISTINA MARQUES SABÓIA
110	ELIANE MARA DE SIQUEIRA BASTOS
111	ELIS DAIANY LIMA DA SILVA
112	ELIS MARIANA DE OLIVEIRA ANDRADE
113	ELK DE ASSIS ARAÚJO
114	ELYSÂNGELA MARIA DE SOUSA VASCONCELOS
115	EMANUELA CATUNDA PERES
116	EMANUELLE COELHO NORONHA
117	EMANUELLE LOPES REGO
118	EMMANUEL DAVID TOMAZ DE LIMA SOUSA
119	ERIKA GONÇALO LIMA
120	EUCLYDES RICARDO LACERDA DOS SANTOS ESTEVES
121	EUDES DUARTE FILHO
122	EVELINE RIBEIRO ESPÍNDOLA
123	EVELYNE DE FREITAS ARAÚJO
124	FABIANO FAZANARO
125	FÁBIO FROTA DE VASCONCELOS

126	FABIOLA MARIA MAGALHÃES LOIOLA
127	FABRÍCIO ARCANJO MONT'ALVERNE
128	FELIPE FREIRE DE CARVALHO
129	FELIPE MENDES CONRADO
130	FERNANDA LIMA SILVA
131	FERNANDA NOBRE MOURA LEAL
132	FERNANDA PONTES E SILVA
133	FLÁVIA PINHEIRO DA COSTA
134	FRANCISCA ALANNY ARAÚJO ROCHA
135	FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DA SILVA
136	FRANCISCA ANDRESSA LIMA PEREIRA
137	FRANCISCA ÁUREA CARNEIRO
138	FRANCISCA DE SOUSA FARRAPO
139	FRANCISCA ELZENITA ALEXANDRE
140	FRANCISCA ILANA LOPES GOMES
141	FRANCISCA JAQUELMA PONTE PRADO
142	FRANCISCA LÍVIA PARENTE VIANA
143	FRANCISCA NICE GUIMARÃES PINTO CAVALCANTE
144	FRANCISCA WALDIANE PEREIRA MORORÓ
145	FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALCÂNTARA
146	FRANCISCO APOLIÃO GOMES
147	FRANCISCO CAVALCANTE DE ALCÂNTARA
148	FRANCISCO DE FREITAS NETO
149	FRANCISCO DENILSON PAIXÃO JUNIOR
150	FRANCISCO ELTON ABREU
151	FRANCISCO FRANCIMAR FERNANDES SAMPAIO
152	FRANCISCO GILMÁRIO REBOUÇAS JÚNIOR
153	FRANCISCO HÉDER MAGALHÃES ARAÚJO
154	FRANCISCO JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA
155	FRANCISCO OSMAR HELCIAS FILHO
156	FRANCISCO TIMOTEO ALVES DA SILVA
157	FRANCISCO VALDICÉLIO FERREIRA
158	FRANCISCO XAVIER DE LIMA SOBREIRA
159	GABRIEL CARLOS DE BRITO
160	GABRIELA BARBOSA RIBEIRO
161	GABRIELLY PEREIRA MEIRELES
162	GEISON VASCONCELOS LIRA
163	GEMINMA DE PAIVA REGO
164	GENAINE PEREIRA DE OLIVEIRA
165	GENE MESQUITA CAVALCANTE LEITE
166	GENISSANDRA RODRIGUES QUARIGUASI
167	GEORKIS DEBROT LAMBERT
168	GEOVANA BARBOSA LINHARES
169	GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO
170	GÉRDES KILDERY COSTA DAMASCENO
171	GUSTAVO LOPES ALVES
172	HALINE BRAGA PARENTE
173	HAMILTON ALMEIDA PEIXOTO
174	HANIELLE OLIVEIRA COSTA
175	HELIANDRA LINHARES ARAÚJO
176	HENRIQUE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO
177	HERMÍNIA MARIA SOUSA DA PONTE
178	HIALY LINHARES LIMA
179	HIDER MACHADO MELO
180	IANA LARA CARVALHO MARTINS FARIAS
181	IANA MARA DE ALBUQUERQUE
182	IANNA OLIVEIRA SOUSA
183	LARA LEITE SOUSA
184	LARA PINTO MOREIRA
185	LARA SOARES AZEVEDO
186	IDAÍANY KÉCYA ANASTÁCIO COELHO
187	IELLEN DANTAS CAMPOS VERDES RODRIGUES
188	INÉS ELIDA AGUIAR BEZERRA
189	INGRID FREIRE SILVA
190	INGRID MARIA ARCANJO DE SOUZA
191	IRACEMA PONTE BENTO TRINDADE ESCOSSIO
192	IRANILDO PASSOS FONTENELE
193	IRISLANE DA SILVA OLIVEIRA
194	IRLLA KÁTIA PONTE DE SÁ
195	ISABEL CRISTINA LOPES BRAGA
196	ISABELA CEDRO FARIAS
197	ISLAYNE MARQUES FERREIRA
198	ISSANA SANARA LUZ ALVES CRONEMBERGER
199	ÍTALA MÔNICA DE SALES SANTOS
200	IVNA HITZSCHKY SILVA DOS FERNANDES VIEIRA PREVIDELLI
201	IVONETE OLIVEIRA FREIRE
202	IZABELLA TAMIRA GALDINO FARIAS VASCONCELOS
203	IZABELLY LINHARES PONTE BRITO
204	JAMILA MARIA AZEVEDO AGUIAR
205	JANAYNA DOS SANTOS MOURA

206	JANIELLE SANTANA OLIVEIRA
207	JAQUELINY MENDES SANTANA
208	JARINA CAVALCANTE PONTES
209	JEOVÂNIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAÚJO
210	JESSICA ALVES GOMES
211	JISIANE SALES DA SILVA ARAÚJO
212	JOANA PAULA TORRES LOPES
213	JOÃO ALVES FILHO
214	JOÃO BATISTA SILVA FILHO
215	JOÃO RÔMULO MARTINS ALVES
216	JOÃO SÉRGIO ARAÚJO SOARES
217	JOAQUIM AVELINO ARAÚJO NETO
218	JOARA MARIA LINHARES TORQUATO
219	JORGE EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA
220	JORZANA MENDES VIEIRA DE AZEVEDO
221	JOSÉ ÂNGELO MOUTA NETO
222	JOSÉ ARTEIRO MESQUITA
223	JOSÉ ARTEIRO QUINTO
224	JOSÉ DO EGITO FERNANDES BEZERRA
225	JOSÉ JACKSON DE ALBUQUERQUE SOARES
226	JOSÉ JANDER ROCHA GIFONI
227	JOSÉ JEOVÁ MOURÃO NETTO
228	JOSÉ MANOEL DE PAULA PESSOA SARAIVA
229	JOSÉ MEX DA COSTA FILHO
230	JOSE RAIMUNDO VIANA JUNIOR
231	JOSÉ RONALDO VASCONCELOS DA GRAÇA
232	JOSÉ WILLIAN REGO RESENDE
233	JOYCE FROTA DE ALMEIDA
234	JULIANA BEZERRA MARTINS
235	JULIANA CAVALCANTE COSTA
236	JULIANA OLIVEIRA BRITO
237	JULIANA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO
238	JULIANA SOLON FURTADO
239	KALIL JANVION BEZERRA SILVA
240	KAREN SABÓIA ARAÚJO E SILVA
241	KARINE SOUSA VIANA
242	KARISON DE CASTRO SOUSA MESQUITA
243	KARLA HELYANE MESQUITA GADELHA
244	KATELAIRE VASCONCELOS CARNEIRO
245	KATIÚSCIA FURTADA DE VASCONCELOS MAIA
246	KATRINNE DE CASTRO MESQUITA ARAÚJO
247	KEILA MARIA CARVALHO MARTINS
248	KELLINSON CAMPOS CATUNDA
249	KELLY ALVES DE ALMEIDA FURTADO
250	KELLY CRISTIAN BRUNO MENESCAL
251	KELVYA ABREU SILVA
252	KLEUBIA MARIA CARNEIRO DE FREITAS
253	LAINY DAÍANY DA SILVA SANTOS
254	LANE MARA SOUSA PINHEIRO
255	LARA AGUIAR ARRUDA GRANJEIRO
256	LARA PATRÍCIA DE LIMA CAVALCANTE
257	LARISSA DAÍANE DE ARAÚJO GADELHA
258	LARISSA VASCONCELOS LOPES
259	LARISSA ALVES FERNANDES
260	LARISSA DAMASCENO PONTES CAVALCANTE
261	LARISSA ISABEL MARIA LUSTOSA SOTERO VIANA
262	LEANDRO JOSÉ SOUSA TEÓFILO
263	LEIDIANE MIRLA DE OLIVEIRA MENDES
264	LEILANE CUNHA ALVES
265	LEILIANE CAVALCANTE LIMA
266	LEILIANE DE ARAÚJO GADELHA DA COSTA
267	LEON PAIVA RODRIGUES
268	LETÍCIA KELINE LINHARES PARENTE
269	LIDUÍNA JOYCE PRADO LINHARES
270	LIDYANE PARENTE ARRUDA
271	LÍGLA RODRIGUES CARNEIRO
272	LIGIANE DA PONTE PORTELA
273	LISA NAIRA RODRIGUES DE SOUSA
274	LIVIA KARLA SALES DIAS
275	LÍVIA MARIA AGUIAR VIANA
276	LÍVINA LETÍCIA COSTA DE ARAÚJO
277	LIZANDRA GOMES LEITE
278	LORIANY RODRIGUES DE MACEDO
279	LUCÉLIA PINTO LOPES
280	LÚCIA DA SILVA ALVES
281	LUCILA MARIA DE ALBUQUERQUE
282	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA
283	LUISIANY PRADO MOUTA
284	LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO
285	LUMMENA PAIXÃO DE VASCONCELOS

286	LUSMÁRIO FERNANDO FIGUEIREDO ARAGÃO
287	LYVIA RODRIGUES QUARIGUASI
288	MAGDA ROBERTA BORGES DE MELLO
289	MAIARA LOURDES CAVALCANTE CARNEIRO
290	MAÍRA BRAGA MELO
291	MAIRTA RODRIGUES DE MESQUITA
292	MANOEL ARTUR FERREIRA SOUSA FILHO
293	MARA FARIAS RODRIGUES MAGALHÃES
294	MÁRCIA FERNANDA ARRAIS RODRIGUES
295	MARCIELY MARIA DE LIMA ABREU
296	MARCIO DE OLIVEIRA COELHO
297	MARCOS ALAN GOMES
298	MARCOS ANTONIO CABRAL FIGUEIREDO
299	MARCUS VINÍCIUS CARNEIRO GOMES
300	MARGARIDA MAGALHÃES FERNANDES
301	MARIA APARECIDA MARTINS
302	MARIA AURENI DE PAULO ANDRADE
303	MARIA CÉLIA OLIVEIRA VASCONCELOS
304	MARIA CHEILA PINTO MOTA
305	MARIA CLEIDE DA SILVA NASCIMENTO
306	MARIA CLEUNICE FARIAS GOMES
307	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS PESSOA
308	MARIA DA CONSOLAÇÃO ARRUDA VIANA
309	MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS RODRIGUES
310	MARIA DAS DORES BRAGA ALVES
311	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
312	MARIA DE JESUS ALVES DO NASCIMENTO
313	MARIA DE LOURDES LOPES LOURENÇO
314	MARIA DE LOURDES SANTOS ROCHA
315	MARIA DO CARMO RODRIGUES VERAS
316	MARIA DO PATROCÍNIO XAVIER SALES
317	MARIA DO SOCORRO FROTA PRADO AZEVEDO
318	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA
319	MARIA EPUNINA DA PAZ LIMA OLIVEIRA
320	MARIA GLEIDIMAR BEZERRA MARTINS
321	MARIA IÊDA BRITO GOMES
322	MARIA LARISSA PINTO PONTES
323	MARIA LEILANE ROSA BARBOSA ANDRADE
324	MARIA LIDIANE RODRIGUES SANTOS
325	MARIA LILIANE DE ARAÚJO
326	MARIA LUCILENE ARAÚJO
327	MARIA LUISA XIMENES FEIJÃO
328	MARIA MICHELLE BISPO CAVALCANTE
329	MARIA REGILANE ARAÚJO OLIVEIRA
330	MARIA RUTE ARAÚJO FREITAS
331	MARIA SALETE MORAIS MELO DE MESQUITA
332	MARIA SAMARA VASCONCELOS CISNE
333	MARIA SIMONIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
334	MARIA VANESKA GARCIA LIMA
335	MARIA WALDEREZ ANDRADE DE ARAÚJO
336	MARIANA LIMA OLIVEIRA
337	MARILANE EMILIANO MENDES
338	MARINA CÂNDIDO LOIOLA
339	MARINALVA DE ARAÚJO LUSTOSA
340	MARLY MELO SIQUEIRA
341	MELINA DE ANDRADE ARAGÃO
342	MICHAEL SOARES DA SILVA
343	MICHELANGELO ANDREIA DE OLIVEIRA
344	MICHELE SANFORD RANGEL PARENTE
345	MICHELLE PEIXOTO DE HOLANDA MAIA
346	MICHELLE VIEIRA MELO
347	MÍLIAN DIAS SOARES
348	MOAMY REIS SANTIAGO LIMA
349	MYRLA SOARES AGUIAR
350	NÁGILA TEOTÔNIO DO NASCIMENTO
351	NAIANA MELO BARBOSA
352	NARA RAIMUNDA DE SOUSA COSTA
353	NATÁLIA CARVALHO PARENTE
354	NATÁLIA PAULA GOMES
355	NAYANA NAYLA VASCONCELOS ROCHA
356	NEIRES ALVES DE FREITAS
357	NICOLY SILVESTRE COELHO DE OLIVEIRA
358	NONATA JAKELINE CORDEIRO FARIAS
359	NORANEY ALVES LIMA
360	OLINDINA LINHARES PRADO
361	OSVALDO MORAES DE OLIVEIRA
362	PATRÍCIA ARAGÃO ALVES
363	PATRÍCIA HOLANDA DE AZEVEDO ARARIPE
364	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA
365	PATRÍCIA VASCONCELOS DE FREITAS
366	PATRICK RÉGIS TEIXEIRA LIMA
367	PAULA SILVA ARAGÃO
368	PEDRO EMANUEL DO VALE AGUIAR
369	PEDRO MENDES CARNEIRO JUN IOR
370	PEDRO VITOR CARVALHO ARRUDA BARRETO

371	PRISCILA DIAS PINTO
372	PURDENCIANA RIBEIRO DE MENEZES
373	RACHEL DE HOLANDA LEITE PALÁCIO
374	RAFAELA FARIAS SIQUEIRA
375	RAFAELA LINHARES PONTE
376	RAIMUNDA DE LIMA DUARTE
377	RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO SILVA
378	RAIMUNDO HERMOGENES ARAGÃO LIMA
379	RANIelly XIMENES PARENTE
380	RAPHAELLE MENEZES DA FROTA PONTE
381	REBEKA BRASIL GOMES
382	RENATA DE ALMEIDA PAIVA DINIZ
383	RIANA FIRMO DE LIMA
384	RICARDO ALVES CUNHA
385	RICARDO HIDEO TOGASHI
386	RICARDO JOSÉ DA SILVA
387	RITA CÉLIA ARAGÃO SALES ROCHA
388	ROBERTA PEREIRA CARVALHO
389	ROBERTA SOARES MORAIS RIPARDO
390	RODLENE VASCONCELOS MESQUITA
391	ROMUALDO MARTINS FARIAS
392	ROSANE OLIVEIRA MARINHO
393	ROSEANE ROCHA ARAÚJO
394	ROSEMARY MARQUES DE MORAIS
395	RUANNA VASCONCELOS SIQUEIRA
396	SABRINA LOPES BANDEIRA
397	SAMARA MARCIA GERTRUDES MONTE
398	SAMARA QUARIGUASI ANDRADE DE CARVALHO
399	SÂMIA ALVES FERNANDES
400	SÂMILA SOUSA VASCONCELOS
401	SANDRA MARIA DIAS LOIOLA
402	SANDRA MARIA FIGUEREDO ARAGÃO
403	SANDRA MARIA TOMÁS SILVA
404	SANDRA PATRÍCIA TRAVECEDO RAMOS
405	SANTANA GLÍCIA MENEZES MAIA
406	SERGIO LUIZ CORREA DOS SANTOS
407	SERGIO RODRIGUES DUARTE
408	SHEYLA GUIMARÃES AQUINO
409	SILVANA MARIA RUFINO FRANCA
410	SILVIA DE SOUSA AZEVEDO
411	SILVIA MARIA MOITA SILVA
412	SILVINHA ARAGÃO VASCONCELOS SOUSA
413	SILVIO BELCHIOR ROCHA NETO
414	STEFHANIE MARIA SOUSA VIANA
415	STERFEN SOUSA DE AQUINO
416	SUELENA MARIA FERNANDES GADELHA
417	SUELLI MARIA CARNEIRO PRADO
418	TALYTA DE JESUS BEZERRA
419	TÂMIA QUEIROZ LIRA
420	TAMIRES SOARES DE OLIVEIRA BRITO
421	TÂNIA MARIA RUFINO FRANCA
422	TARCÍSIO AGUIAR LINHARES FILHO
423	TEODORA AMÉLIA LOPES BANDEIRA
424	TERESA ELIENE PARENTE PONTES SOUSA
425	TERESINHA DE JESUS SOUSA
426	THAISE LUZ BARROS
427	THAMIRES MACEDO BRAGA
428	THATIANNA SOUZA DA SILVEIRA
429	TICIANA MONT'ALVERNE PARENTE FEIJÃO
430	VALDIANA DE ANDRADE COSTA
431	VALÉRIA MARIA MOREIRA CARNEIRO MACHADO
432	VANESSA ARAÚJO VENAS
433	VANESSA ARAÚJO VIANA
434	VANESSA JAMILLE MORAIS DE OLIVEIRA
435	VÂNIA MARIA LINHARES PONTE ARAGÃO
436	VERENA EMMANUELLE SOARES FERREIRA
437	VERUSCA GONÇALVES FERREIRA
438	VICENTE PAULO PONTE NETO
439	VILMA FERREIRA GOMES MENDES CARNEIRO
440	VIVIAN FONTENELE VIEIRA
441	VIVIANE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTE
442	WANDERSON PABLO DA SILVA
443	WILCARE DE MEDEIROS CORDEIRO NASCIMENTO
444	WYRNA FREIRE CARVALHO
445	YARANARA LINHARES ARAGÃO
446	YMARA PORTO DE CARVALHO
447	YVANHOÉ ALVES AGUIAR
448	YVELIZE NARA RIBEIRO PORTELA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71911012009. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os Serviços de Integração no Sistema Único de Saúde (SUS) a definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a macrorregião de saúde de Sobral, conforme plano operativo previamente definido entre as partes. PRAZO: 01 (um) ano. DATA: 14 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2013103102. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. OBJETO: Integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a macrorregião de Sobral. PRAZO: 01 (um) ano. VIGÊNCIA: 02/12/2013 a 02/12/2014. DATA: 31 de outubro de 2013.

ATO Nº 10.811/2012-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a Sra. AYANNE FEIJÃO CAVALCANTE, na data de 29/03/2012 Matrícula nº 15375, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de abril de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 12.725/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. MICHEL REIS ABDALLA – Matrícula nº 17616, na data de 30/10/2013, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 12.726/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. DANIELLE FLOWER DE ARAÚJO SOUSA LIMA – Matrícula nº 17580, na data de 30/10/2013, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 12.727/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. PRISCILA DIAS PINTO – Matrícula nº 17635, na data de 30/10/2013, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 12.741/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIA ANILTA SIQUEIRA BASTOS, na data de 01/11/2013, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 12.742/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. LIZIANE VASCONCELOS CARNEIRO, na data de 01/11/2013, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 12.743/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. RICARLA MARIA OLIVEIRA BRITO DO BONFIM, na data de 01/11/2013, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 12.749/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. IZABELLA TAMIRA GALDINO FARIAS VASCONCELOS – Matrícula nº 18263, na data de 30/10/2013,

do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 12.750/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. ANA CAROLINA BASTOS MAGALHÃES DE FARIAS, na data de 01/11/2013, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ATO Nº 12.751/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. THIAGO MACIEL DE FARIAS, na data de 01/11/2013, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, com lotação na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

PORTARIA Nº 747/2013-SEGES - A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0843413 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) JOSÉ CARLOS DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula Nº 3610, lotado na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 1986 à 03 de janeiro de 1991, a que faz jús, à ser gozada no período de 16 de novembro à 15 de fevereiro de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2013. MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA representado pelo Sr. RICARDO DE ANDRADE DUQUE.

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTES 06, 08 e 09). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2013. VALOR: R\$ 203.900,00 (Duzentos e três mil e novecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 08 de outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: TUBOS E CONEXÕES SUNS DO BRASIL – EIRELI-EPP representado pela Sra. RUTE MARIA DA SILVA. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 10). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2013. VALOR: R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 08 de outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: CONEXA TUBOS E CONEXÕES LTDA-ME representado pela Sra. ELIZIANE HENRIQUE DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTES 01, 03, 04, 06, 08, 09, 16 e 25). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2013. VALOR: R\$ 149.597,00 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 04 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA representado pelo Sr. ADAUTO CUSTODIO DE AZEVEDO FILHO. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 12). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2013. VALOR: R\$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 04 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 23). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2013. VALOR: R\$ 147.289,92 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 04 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: HP BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA representado pelo Sr. HERMES DE SOUZA DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Químicos todos destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 06). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2013. VALOR: R\$ 59.698,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 30 de outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY-EPP representado pela Sra. SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 19). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2013. VALOR: R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 04 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME representado pelo Sr. GERALDO NORONHA FERREIRA. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTES 02, 10 e 13). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2013. VALOR: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 04 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: TIGRE S.A – TUBOS E CONEXÕES representado pela Sra. AUREA MARIALVA DE OLIVEIRA BELLI. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTES 21 e 24). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2013. VALOR: R\$ 21.891,72 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 04 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA representado pelo Sr. ALFREDO FELIPE VIEIRA. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTES 07, 11 e 12). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2013. VALOR: R\$

119.048,80 (Cento e dezenove mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 04 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Conservação e Serviços Públicos o Sr. MÁRIO CESAR LIMA PARENTE. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, representado pelo Sr. ADAUTO CUSTODIO DE AZEVEDO FILHO. OBJETO: Aquisição de material de consumo para a limpeza e manutenção das Praças, Mercado Central, Áreas Verdes e de coordenações da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (LOTES 03 e 04). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 127/2013. VALOR: R\$ 29.325,00 (Vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 13 de setembro de 2013.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE CONTRATADO: MOKSA ENGENHARIA LTDA representada pelo Sr. FRANCISCO CLAUDIO VIDAL DE MENESES. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 180(cento e oitenta) dias para os Serviços de Execução de Obra de Construção do Centro de Educação Infantil – Padrão III, na Rua Pintor Lemos, S/N, bairro da Santa Casa (LOTE 02). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2011. DATA: 23 de setembro de 2013.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA CONTRATADO: HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA representada pelo Sr. ROMEL AZEVEDO PONTE. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 01(um) ano para os Serviços de Integração no Sistema Único de Saúde (SUS) a definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a macrorregião de saúde de Sobral, conforme plano operativo previamente definido entre as partes. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 7191101/2009. DATA: 14 de novembro de 2013.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2013 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/12/2013, às 09:00h OBJETO: Aquisição de material permanente destinado as escolas de tempo integral da rede básica municipal da Secretaria de Educação. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 19/11/2013. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2013 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura:

03/12/2013, às 14:30h OBJETO: Contratação de empresas especializadas na aquisição de material, montagem, manutenção e desmontagem da iluminação natalina no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 19/11/2013. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2013 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 04/12/2013, às 14:30h OBJETO: Contratação de Serviço de mão-de-obra terceirizada, para atender a necessidade de conservação dos equipamentos municipais, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 19/11/2013. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 004/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2013 – Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de transporte de profissionais, pacientes e pequenas cargas por meio da locação de veículo tipo “Van”, destinada à Secretaria da Saúde do município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE ÚNICO a empresa AUGUSTO TURISMO LTDA no valor de R\$ 426.999,99 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), adjudicado em 01/11/2013 e homologado em 18/11/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2013. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 004/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2013 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de LANCHES E REFEIÇÕES, destinados a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: LOTE – 1; VENCEDORA - CECY'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME; Vr. Contratado - 498.000,00. adjudicado em 08/11/2013 e homologado em 14/11/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de novembro de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 004/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013 – Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO de material gráfico destinado à divulgação dos projetos, ações, eventos e atividades realizadas pela Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRI, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do FRACASSADO. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 18 de novembro de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM comunica o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 034/2013, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Construção da Base em Concreto Armado para instalação de um módulo de Estação Compacta de Tratamento de Água na ETA Dom Expedito, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, tendo como resultado DESERTA. Procuradoria Geral do Município – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 19 de novembro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

EXTRATO DE ADENDO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2013 – AVISO DE ADENDO – Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 02/12/2013, às 09:00h. OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços de taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos das diversas secretarias do Município de Sobral, com uso de tecnologia de cartões magnéticos (e/ou com chip) individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados, nas condições constantes dos Anexos deste Edital que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota. JUSTIFICATIVA: O motivo do adendo é a alteração no item 6.5.(RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA) do edital. As demais cláusulas e especificações permanecem inalteradas. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 18/11/2013. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA 11.01.004/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE –CNPJ 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “contratação de empresa especializada para execução de serviço de vigilância armada, em caráter emergencial, no período de 30 (trinta) dias nos postos do SAAE de Sobral” - PESSOA JURÍDICA: SERVAC SEGURANÇA LTDA – CNPJ 12.285.169/0001-14 –ENDEREÇO: Fortaleza-CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXI, Art. 37 da C.F.,

Mandado de Segurança 2007 0001 4316-0/0, Inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/93 e demais termos do Processo 11.01.004/2013 – VALOR: R\$ 26.324,73 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias - DATA: 01/11/2013.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 1101001/2013 - DISPENSA 11.01.004/2013 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE – CNPJ 07.817.778/0001-37 – OBJETO: “contratação de empresa especializada para execução de serviço de vigilância armada, em caráter emergencial, no período de 30 (trinta) dias nos postos do SAAE de Sobral” - PESSOA JURÍDICA: SERVNAÇ SEGURANÇA LTDA – CNPJ 12.285.169/0001-14 – ENDEREÇO: Fortaleza-CE – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXI, Art. 37 da C.F., Mandado de Segurança 2007 0001 4316-0/0, Inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/93 e demais termos do Processo 11.01.004/2013 – VALOR: R\$ 26.324,73 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) – VIGÊNCIA: o presente termo terá o prazo de 30 (trinta) dias, vigorando a partir da data de sua publicação - DATA: 01/11/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE. – CONTRATADO: NEWLAND VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 509,26 (Quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos). OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de 01 (um) veículo 4x4, modelo Hilux SW4 SRV, de placas OHI 1222, da marca Toyota, ano/modelo: 2011/2012, tendo em vista que o mesmo encontra-se no período de garantia de fábrica. PRAZO: até 24h (vinte e quatro horas). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 042010/2013. FUNDAMENTAÇÃO: Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 DATA: 23 de Agosto de 2013. RESPONSÁVEL: DAVID INÁCIO SILVA NETO - Presidente da CPL.

ATO DE EXONERAÇÃO 057/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. RAIMUNDO NONATO LINHARES COSTA, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicado em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de novembro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva – Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 220/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei

Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: Nomear a Sra. RAIMUNDA FERREIRA LOPES, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicada em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de novembro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva – Presidente.

PORTARIA Nº 353, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013. O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 36, inciso VI da LOM c/c Art.19, inciso XXX do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos dos Arts. 84, inciso V da LOM, c/c Art. 104 da lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) Servidor(a) MARIA SIMONE FERNANDES BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo – Área Administrativa, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 1993/1998 a que faz jus por força de Lei. Art. 2º A pedido e por conveniência da Administração Pública fica convertido o gozo da Licença Prêmio em pecúlio, nos termos do Art. 104 da Lei nº 038/92 em 03 (três) parcelas mensais e iguais, sem prejuízo. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Ficam os efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro do ano corrente. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, EM 03 de outubro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva – Presidente.

PORTARIA Nº 354, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013. O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 36, inciso VI da LOM c/c Art.19, inciso XXX do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos dos Arts. 84, inciso II da LOM, c/c Art. 19 da lei Municipal Nº 989 de 16 de dezembro de 2009, o(a) Servidor(a) FRANCISCO JUCIVAL DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo – Área Administrativa, Adicional de Qualificação de 5% sobre seu vencimento, por apresentar diploma de graduação emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, EM 01 de novembro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva – Presidente.

PORTARIA Nº 355, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013. O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 36, inciso VI da LOM c/c Art.19, inciso XXX do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos dos Arts. 84, inciso II da LOM, c/c Art. 18 da lei Municipal Nº 989 de 16 de dezembro de 2009, o(a) Servidor(a) ANA JÚLIA DIAS SÁ, ocupante do cargo de Técnico Legislativo – Área Administrativa, Adicional de Qualificação de 1% sobre seu vencimento, por apresentar certificados relativos a cursos e seminários. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, EM 01 de novembro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva – Presidente.